



**EMENDA ADOTADA PELA CTASP  
AO PROJETO DE LEI Nº 4.149, DE 2015**

Torna obrigatória a instauração de sindicância e processo administrativo disciplinar no âmbito das empresas públicas, como fato gerador para rescisão do contrato de trabalho, ao empregado público que já tenha cumprido estágio probatório e dá outras providências.

**EMENDA Nº 2**

Dê-se ao art. 1º do Projeto a seguinte redação:

"Art. 1º Esta lei dispõe sobre a obrigatoriedade de abertura de processo disciplinar no âmbito das empresas públicas, para a rescisão de contrato de trabalho de empregado público, após o período estabelecido no contrato de experiência."

Sala da Comissão, em 9 de agosto de 2017.

Deputado **ORLANDO SILVA**  
Presidente